



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.09.26.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, designada através da Portaria nº 01020218/2018 de 02 de janeiro de 2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de serviços a serem prestados na coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, poda, capina, varrição e pintura de meios fios no Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos moldes da legislação em vigor, e em especial da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de serviços a serem prestados na coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, poda, capina, varrição e pintura de meios fios no Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório.

2. ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09:00 (nove) horas** do dia **30 de Outubro de 2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito/CE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de **execução indireta de empreitada por preço global mensal**;

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número: 01.04.18.542.0018.2.012.3.3.99.39.00.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresa(s) legalmente estabelecida(s) no País, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área de Limpeza Pública com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

4.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3. Não será admitida a participação de empresas, sob a forma de consórcio.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da(s) data(s) de emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no item 2.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1 deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu anverso:

a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.09.26.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas/digitalizadas, numeradas seqüencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.1.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede do licitante.

8.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil**), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.4.3.1 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

8.4.4 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

8.4.5. Os licitantes deverão apresentar ainda, relação explícita, (marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, n° de chassi, placas de licenciamento e n° de série) dos veículos e demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, em compatibilidade com o projeto constante em anexo deste edital, com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6° do Art. 30 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4.5.1 Os licitantes deverão apresentar em anexo à relação acima referida, cópias devidamente autenticadas por cartório competente, dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

8.4.6. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Farias Brito/CE.

8.4.7. Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

8.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial,



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

estando perfeitamente legível sem conter borrões, rasuras, emenda ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

8.6. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

9.1.1. Planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de custo de todos os serviços, devidamente datilografada/digitalizada sem emendas ou rasuras, contendo o preço global (**inclusive por extenso**) para execução de todos os serviços, assinadas em todas as suas páginas por um titular ou representante legal da empresa, bem como pelo Engenheiro Civil e com carimbos de identificação, **sob pena de desclassificação da proposta.**

9.1.1.1. A planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de custos apresentados, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

9.1.2 Nos preços globais ofertados, estarão incluídos despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.3 A licitante aceitará reduzir no valor de seu preço global proposto em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, o mesmo percentual de redução aprovada em Lei específica, correspondente à parcela na composição dos custos apresentados.

9.2 Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice.

9.3 Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os trabalhos de operação desta Concorrência Pública deverão observar os seguintes procedimentos:

10.1.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida.

10.1.2 Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1., deste edital;

10.1.3 Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

10.1.4 Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

- ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

10.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

10.1.7. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

10.1.9. Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

10.2. A Abertura e análise do ENVELOPES "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.2.1 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011) e por afixação na portaria da Prefeitura (quadro de avisos e publicações), quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

10.2.2. Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

10.2.3. Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

10.2.4. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o(a) Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011) e por afixação na portaria da Prefeitura (quadro de avisos e publicações), sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

10.3. A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.3.1. O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

10.3.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

10.3.3. O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

10.3.4. Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

10.3.4.1. Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

10.3.5. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;

11.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

11.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu Departamento competente;

12.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

12.3 Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O reajustamento do preço global será concedido, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

14.2. O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

14.3. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

14.4. A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Farias Brito/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

14.5. A Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta;

15. MULTA E PENALIDADES

15.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

15.1.1. Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados.

15.1.2. Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;

15.1.3. Por serviço incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.4. Por circuito incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,2% (dois centésimos) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

15.1.5. Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por despejo de detritos nas vias públicas, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.6. Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.7. Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.8. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

15.1.9. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

15.1.10. Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

15.2.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

15.3. A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

15.4.1. Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

15.5. A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE;

15.6. As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

15.7. Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

17.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

17.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.1.6. A dissolução da sociedade;

17.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

17.1.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. ANEXOS

18.1. Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

18.1.1. Anexo I – Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;

18.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Caberão à Contratada todas as despesas com os motoristas e combustível dos veículos.

19.2. Caberá à contratada colocar a disposição do contratante os veículos em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.

19.3. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a



000056

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

19.4. A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação;

19.5. Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.

19.6. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Farias Brito/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Farias Brito/CE, 26 de Setembro de 2018.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente